



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº. 010/2019

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exmo. Sr. Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal, cumpro-me encaminhar a esta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos pescadores profissionais do município de Quissamã, durante os períodos de defeso da piracema e do camarão, conforme disposto no texto legal em anexo.

Trata-se de medida legislativa que viabilizará o amparo social aos pescadores, em razão da paralisação anual e temporária das atividades de pesca, visando à preservação das espécies, conforme determinado pela legislação ambiental em vigor.

Neste contexto, os pescadores de águas marinhas e de águas interiores do nosso município enfrentam o defeso da *Piracema* - que começa em 1º de novembro e termina em 28 de fevereiro, conforme Instrução Normativa nº 195/2008-IBAMA e o defeso do camarão, que se inicia em 1º de março com término em 31 de maio. Apesar de haver a previsão legal de seguro-desemprego mensal, oriundo do governo federal, parte dos pescadores não conseguem acesso ao mesmo, segundo dados apresentados pela Colônia de Pescadores Z-27.

Sendo assim, a criação do benefício municipal ora proposto, visa a minimizar os efeitos sazonais das atividades pesqueiras, durante o mencionado período, propiciando aos pescadores condições mínimas de sustento, contribuindo, assim, para a garantia da reprodução das espécies.

A presente autorização legislativa específica se faz necessária à criação da despesa pública, em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que couber.

Por todo o exposto, esperamos dos nobres Edís que seja deferida ao presente Projeto de Lei a tramitação pelo regime de URGÊNCIA SIMPLES, e que, após a deliberação por esta Casa Legislativa, seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita